

## USO DAS LICENÇAS *CREATIVE COMMONS*: Orientações para equipes editoriais

### 1 APRESENTAÇÃO

A legislação brasileira que regulamenta os direitos autorais é a [Lei n. 9.610](#), de 19 de fevereiro de 1998. Embora ela possa ser aplicada para conteúdos digitais, devido à época de sua criação ela não foi pensada para este fim, deixando em aberto questões sobre o uso desse tipo de material.

Os direitos de autor dividem-se em direitos morais e direitos patrimoniais.

Os **direitos morais** são intransferíveis e irrenunciáveis. Ou seja, a lei não permite que se renuncie a eles, nem que sejam cedidos ou vendidos (BRASIL, 1998). Caso um contrato, por exemplo, diga o contrário, essa parte é considerada inválida (CREATIVE COMMONS BR, 2020). Considerando o contexto da editoração, destacamos os seguintes:

- **Reconhecimento:** direito de ser reconhecido como autor (a) da obra;
- **Divulgação:** direito de colocar a obra à disposição do público ou conservá-la inédita;
- **Integridade e modificação:** direito de opor-se a modificações na obra que possam prejudicar sua reputação ou honra;
- **Retirada e acesso:** direito de retirar de circulação a obra que possa prejudicar sua reputação e imagem.

Os **direitos patrimoniais** são transferíveis. Ou seja, a pessoa que criou a obra pode ceder e vender esses direitos a outras pessoas físicas ou jurídicas. Listamos abaixo os direitos patrimoniais que os (as) autores de artigos precisam ceder às revistas para que estas possam publicá-los:

- **reprodução:** permite a cópia de uma obra em qualquer formato;
- **distribuição:** permite a cópia de uma obra, considerando um suporte físico (ex.: fotocópia)
- **comunicação pública:** permite que a obra seja colocada ao alcance do público, inclusive de forma on-line.

### 2 AS LICENÇAS *CREATIVE COMMONS* (CC)

O *Creative Commons* (CC) “é uma organização não-governamental internacional sem fins lucrativos, que visa promover o compartilhamento do conhecimento, da cultura e da criatividade” (CREATIVE COMMONS BR, 2020, p. 8)

As licenças CC são licenças públicas em que os titulares dos direitos estabelecem os termos da autorização sob os quais qualquer pessoa pode fazer uso daquela obra. É importante destacar que elas não contradizem a Lei de Direitos Autorais, apenas flexibilizam alguns pontos da legislação e facilitam a compreensão de como é possível utilizar as obras licenciadas. A pessoa que vai usar a obra precisa respeitar as condições e limites estabelecidos na licença. (CREATIVE COMMONS BR, 2020; MURIEL-TORRADO, 2021).



As licenças CC são flexíveis, sendo o (a) titular dos direitos que escolhe a que achar mais adequada para licenciar sua obra. Existem **4 elementos** que podem ser combinados para a “montagem” das licenças (CREATIVE COMMONS BR, 2020):

- 
**BY** **ATRIBUIÇÃO.** Indica a exigência de que em qualquer uso do material deve ser indicada a sua autoria. Esse elemento é comum a todas as licenças.

---

- 
**NC** **NÃO COMERCIAL.** Impede o uso da obra para fins comerciais.

---

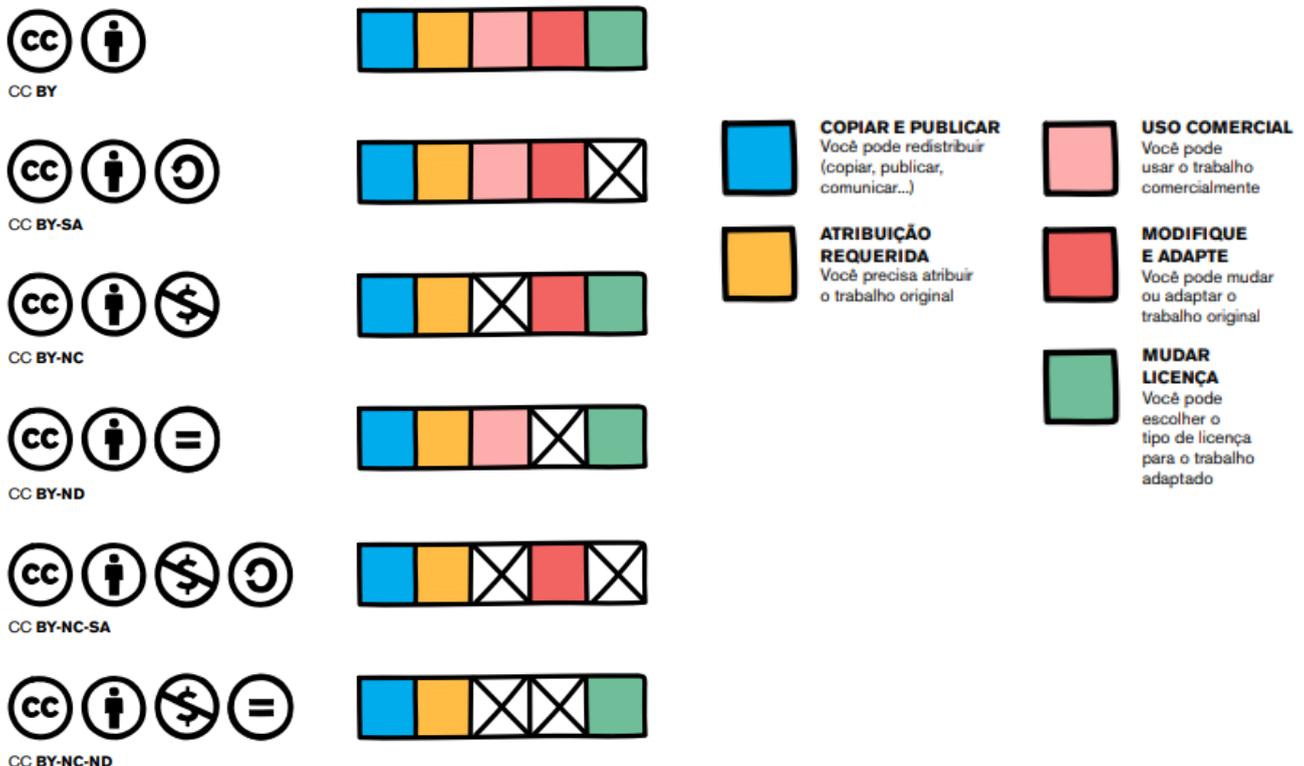
- 
**SA** **COMPARTILHA IGUAL** (em inglês, Share-Alike). Permite a criação de obras derivadas com a condição de que elas sejam licenciadas da mesma forma que a obra original.

---

- 
**ND** **NÃO DERIVADOS.** Impede transformações, adaptações da obra. Os elementos ND e SA nunca vão aparecer juntos numa mesma licença, pois, SA estabelece condições para adaptações da obra e ND simplesmente proíbe adaptações.

A combinação desses 4 elementos permite a criação de **6 tipos de licenças**:

Figura 1 - Licenças Creative Commons



Fonte: [Creative Commons Brasil](https://creativecommons.org/licenses/by-sa/4.0/), 2020, p. 29.

Na página do CC, no link <https://creativecommons.org/choose/>, é possível selecionar as características pertinentes ao licenciamento da obra e, automaticamente, a licença é construída.

Caso a revista publique tipologias documentais diferentes (texto, imagem, vídeo), é possível indicar um tipo de licença para cada tipologia.

### 3 COMO ESCOLHER A LICENÇA ADEQUADA PARA A REVISTA

A decisão de qual licença será aplicada é do (a) editor (a). Antes de escolhê-la, recomendamos a leitura atenta da descrição da licença para que se verifique se esta corresponde aos objetivos da revista.

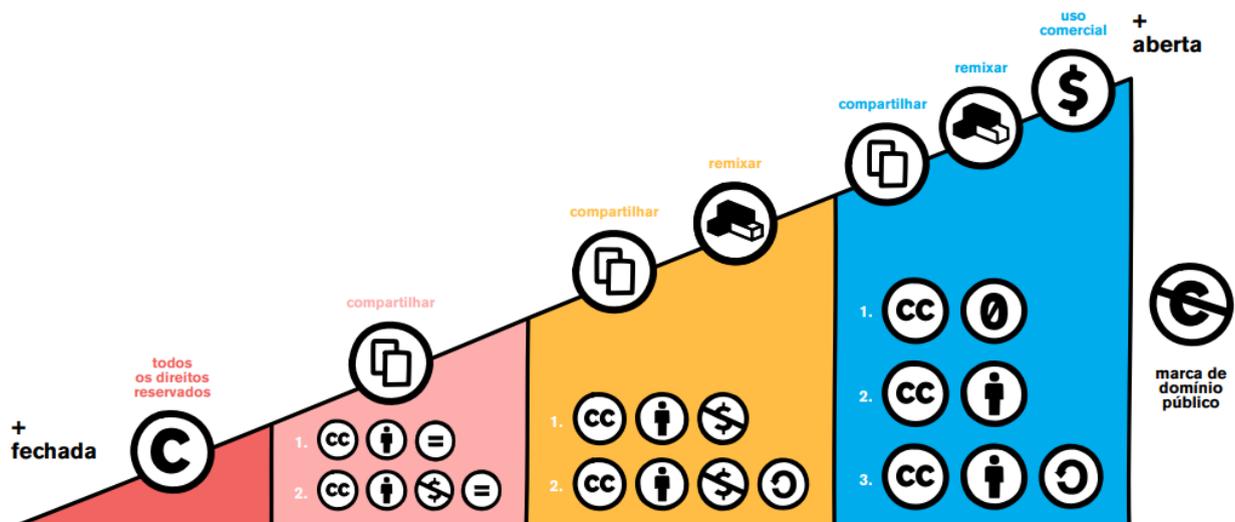
A escolha deve levar em consideração os critérios para indexação em bases que se pretende cadastrar a revista. A SciELO, por exemplo, exige o uso da licença mais aberta, a CC-BY:

A licença padrão adotada pelo SciELO a partir de 2015 é a CC-BY (Creative Commons Atribuição) internacional para os textos dos artigos [...] Periódicos indexados antes de 2015 podem manter licenças que adotavam que são diferentes de CC-BY. Entretanto, para usufruir de todos os serviços de disseminação e interoperabilidade é recomendável que estes periódicos adotem também a licença CC-BY. (SciELO, 2020, p. 28)

A recomendação do Portal de Periódicos da UFPE é a de que sejam utilizadas as licenças mais abertas (que estão na parte azul da Figura 2), em consonância com o que é defendido pela CC: “O Creative Commons recomenda a adoção das licenças mais livres, que são as que mais cumprem o objetivo de compartilhamento da cultura e do conhecimento” (CREATIVE COMMONS BR, 2020, p. 18).

A Figura 2 resume o que cada licença permite, da mais fechada até a mais aberta.

Figura 2 - Licenças Creative Commons organizadas da mais fechada para a mais aberta



Modificado a partir de "Creative commons license spectrum", por Shaddim, licenciado sob CC-BY 4.0

Fonte: [Creative Commons Brasil](https://creativecommons.org/brasil/), 2021, p.19.



Esta obra está licenciada com uma [Licença Creative Commons Atribuição-Compartilha Igual 4.0 Internacional](https://creativecommons.org/licenses/by-sa/4.0/).

Se em algum momento o editor julgar que é preciso modificar a licença utilizada pela revista, ele pode alterá-la. A alteração será válida para as publicações subsequentes.

Ao fazer essa alteração, é preciso informar que a licença foi modificada às bases nas quais a revista está indexada.

#### 4 COMO USAR AS LICENÇAS CC

Para utilizar as Licenças CC, após escolher a que melhor se adequa à revista, basta indicá-la com seu nome, versão e link para o texto jurídico. “Não é necessário qualquer tipo de registro nem o pagamento de qualquer valor para utilizar as licenças – o uso realmente se dá somente pela indicação correta da licença.” (CREATIVE COMMONS BR, 2020, p. 25)

A versão vigente é a 4.0. Os nomes e links para o texto jurídico estão disponíveis em: <https://br.creativecommons.net/licencas/>. Os ícones estão disponíveis em: <https://creativecommons.org/about/downloads/>.

Exemplo de indicação correta:

 As obras deste periódico estão licenciadas com [Creative Commons Atribuição 4.0 Internacional](https://creativecommons.org/licenses/by/4.0/).

#### 5 ONDE INDICAR AS LICENÇAS CC NA REVISTA

A Licença CC escolhida deve ser indicada em diferentes partes da revista.

São **indispensáveis** a indicação da licença:

- Na **Declaração de Direito Autoral**: no site da revista, é o texto que aparece em SOBRE – SUBMISSÕES – DECLARAÇÃO DE DIREITO AUTORAL. O texto deve expor claramente que, ao submeter um artigo, uma parte dos direitos do (a) autor (a) são cedidos àquela revista. Deve expor também que os conteúdos da revista estão licenciados com determinada Licença CC.

Para inserir/alterar o texto, acesse: ADMINISTRAÇÃO - CONFIGURAÇÕES E FERRAMENTAS - CONFIGURAÇÃO - 3 SUBMISSÕES - 3.2 PERMISSÕES

- Na **submissão do artigo**: para que, no momento da submissão, o (a) autor (a) fique ciente da cessão de parte dos direitos autorais e da licença adotada pela revista, conforme o texto da Declaração de Direito Autoral, na mesma tela indicada no item anterior, selecione a licença, insira o link correspondente e marque os campos conforme a imagem abaixo:

Acordo prévio	<input checked="" type="checkbox"/> Obrigar autores a aceitar a Declaração de Direito Autoral como parte do processo de submissão.
Mostrar	<input checked="" type="checkbox"/> Mostrar a declaração de direitos autorais com o conteúdo (aconselhável para assegurar direitos autorais do autor).
URL da licença	<input type="text" value="CC Atribuição 4.0"/> <input type="text" value="https://creativecommons.org/licenses/by/4.0"/> Forneça a URL da página de licença, se disponível.
Mostrar	<input checked="" type="checkbox"/> Mostrar a licença com o trabalho publicado.

- Em **cada artigo**:
  - No arquivo PDF/A: em cada arquivo devem ser indicados, no mínimo, o **ícone, nome, versão e link** da licença adotada pela revista. A indicação pode ser feita em qualquer local (ex.: rodapé da primeira página, rodapé de todas as páginas, última página).

Exemplo:



Este artigo está licenciado sob forma de uma licença Creative Commons Atribuição 4.0 Internacional, que permite uso irrestrito, distribuição e reprodução em qualquer meio, desde que a publicação original seja corretamente citada.  
[https://creativecommons.org/licenses/by/4.0/deed.pt\\_BR](https://creativecommons.org/licenses/by/4.0/deed.pt_BR).

- No OJS: Nos metadados do artigo, em PERMISSÕES, insira os dados relativos à licença adotada pela revista.

Exemplo:

### PERMISSÕES

Detentor dos direitos autorais	<input type="text" value="Arabelly Lima"/>
Ano dos direitos autorais	<input type="text" value="2021"/>
URL da licença	<input type="text" value="https://creativecommons.org/licenses/by/4.0/"/>

São **recomendáveis** a indicação da licença:

- No **site da revista (rodapé)**: de acordo com Muriel-Torrado (2021), para mostrar com a maior clareza possível qual é a licença utilizada pelo periódico, é recomendável indicar a licença no rodapé do site da revista. Para inserir, acesse: ADMINISTRAÇÃO - CONFIGURAÇÕES E FERRAMENTAS - CONFIGURAÇÃO - 5. VISUAL - 5.4 RODAPÉ.
- Na **Políticas editoriais**: recomenda-se informar texto semelhante ao indicado na Declaração de Direito Autoral. Para inserir, acesse: ADMINISTRAÇÃO - CONFIGURAÇÕES E FERRAMENTAS - CONFIGURAÇÃO - 2. POLÍTICAS
- Nos **materiais complementares**, se houver.

## REFERÊNCIAS



BRASIL. Lei n. 9.610, de 19 de fevereiro de 1998. Altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências. Brasília, DF, 19 fev. 1998. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9610.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9610.htm). Acesso em: 1 jul. 2021.

CREATIVE COMMONS BR. **O que você precisa saber sobre licenças CC.** 2020. Disponível em: <https://br.creativecommons.net/wp-content/uploads/sites/30/2021/02/CartilhaCCBrasil.pdf>. Acesso em: 29 jun. 2021.

MURIEL-TORRADO, Enrique. **Direitos Autorais e Licenças Creative Commons para periódicos científicos.** 2021. 1 vídeo. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=78wn0aAaQnk>. Acesso em: 1 jul. 2021.

SCIELO. Scientific Electronic Library Online. **Crerios, política e procedimentos para a admissão e a permanência de periódicos na Coleção SciELO Brasil.** 2020. Disponível em: <https://wp.scielo.org/wp-content/uploads/20200500-Criterios-SciELO-Brasil.pdf>. Acesso em: 1 jun. 2021.

*Criado em 06 jul. 2021.  
Última atualização em 11 ago. 2021.*

